



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 03 /2003.
APROVADO EM

05 / 04 / 03

José Wellington de Azevedo Maia
Presidente

Ajusta vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais ficam ajustados ao valor do salário mínimo que passou a vigorar no País, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento deste Município para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de abril de 2003.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO